



Letter of Agreement between the United States Pharmacopeia and the National Academy of Pharmacy of Brazil

I. The Parties. This document constitutes a letter of agreement between the United States Pharmacopeial Convention (USP), a not-for-profit organization located at 12601 Twinbrook Parkway, Rockville, Maryland 20852, USA, and the National Academy of Pharmacy of Brazil (ANF), located at Rua da Lapa, nº 120 s. 606, Centro, 20021-180, Rio de Janeiro - RJ. USP and ANF are hereinafter sometimes referred to collectively as the "Parties" and individually as a "Party."

Terms: The Parties hereby agree to the following terms and conditions of this agreement:

II. Purpose. The Parties to this Agreement:

- a. Recognize the importance of pharmaceutical sciences and technologies for the development of innovative medicines and those in use in therapy;
- b. Understand the need to increase awareness of the importance of quality and safety of medicines, supporting this cause;
- c. Recognize the importance of developing a long term strategy to ensure that medicines of assured quality and safety are made available to the public;
- d. Share a common goal of improving the quality of medicines in Brazil and the U.S.; and
- e. Agree to promote activities that the parties consider necessary to achieve this common goal.

III. Objectives. The objectives of the Parties are to:

- a. Increase awareness of the importance of quality and safety of medicines;
- b. Increase awareness of the impact of the Parties' efforts on public health in Brazil, the U.S. and elsewhere; and
- c. Establish a basis for and mechanisms of cooperation between the Parties.

IV. Areas of Cooperation. In the spirit of continued collaboration between USP and ANF, subject to the availability of human and financial resources, the Parties agree to consider:

- a. Conducting meetings and forums as needed and useful in Brazil to promote awareness of activities and programs that the Parties develop in pursue of improving public health;
- b. Supporting the organization of ANF and USP Scientific Conclaves in Brazil, by providing input for the scientific programs, recommending and contributing speakers, participating in the events, etc;
- c. Nominating candidates for the USP Visiting Scientist Program and other related initiatives; and
- d. Other activities as deemed appropriate by each Party.

Carta de Acordo entre a United States Pharmacopeia e a Academia Nacional de Farmácia do Brasil

I. As partes. O presente documento constitui uma carta de acordo entre a United States Pharmacopeial Convention (USP), uma organização sem fins lucrativos localizada na 12601 Twinbrook Parkway, Rockville, Maryland 20852, EUA, e a Academia Nacional de Farmácia do Brasil (ANF), localizada na Rua da Lapa, nº 120 sala 606, Centro, CEP 20021-180, Rio de Janeiro - RJ. USP e ANF são a seguir, por vezes referidas coletivamente como "Partes" e individualmente como "Parte".

Termos: As Partes acordam com os seguintes termos e condições deste acordo:

II. Propósito. As Partes do presente Acordo:

- a. Reconhecem a importância das ciências e tecnologias farmacêuticas para o desenvolvimento de medicamentos inovadores e daqueles em uso na terapêutica;
- b. Compreendem a necessidade de aumentar a conscientização da importância da qualidade e segurança dos medicamentos, dando suporte a essa causa;
- c. Reconhecem a importância de desenvolver uma estratégia de longo prazo para garantir que os medicamentos de qualidade garantida e segurança são disponibilizados ao público;
- d. Compartilham um objetivo comum de melhorar a qualidade dos medicamentos no Brasil e nos EUA, e
- e. Concordam em promover atividades que as Partes julguem necessárias para a consecução desse objetivo comum.

III. Objetivos. Os objetivos das partes são:

- a. Aumentar a conscientização da importância da qualidade e segurança dos medicamentos;
- b. Aumentar a conscientização sobre o impacto dos esforços das Partes sobre a saúde pública no Brasil, nos EUA e em outros lugares, e
- c. Estabelecer uma base para e mecanismos de cooperação entre as partes.

IV. Áreas de Cooperação No espírito de colaboração continuada entre USP e ANF, sujeita à disponibilidade de recursos humanos e financeiros, as Partes concordam em considerar:

- a. Realizar reuniões e fóruns, conforme necessário e útil no Brasil, para promover a conscientização de atividades e programas que as partes desenvolvem no exercício da melhoria da saúde pública;
- b. Apoiar a organização de encontros científicos da ANF e da USP no Brasil, através de fornecimento de informações para os programas científicos, recomendando e contribuindo com palestrantes, participando de eventos, etc;
- c. Indicação de candidatos para o programa da USP denominado



V. Relationship of the Parties. Nothing in this letter of agreement shall be construed to constitute or appoint either Party as the agent, partner or representative of the other Party.

VI. Period of the Letter of Agreement. This agreement shall commence on the date of execution and continue for a period of two years. It may be modified or extended by mutual written consent by both Parties. This agreement may be terminated at any time prior to the end of the two-year term by either Party upon thirty (30) days written notice to the other Party. Upon such termination, neither Party shall have any further obligation nor liability to the other, except as specifically agreed upon in writing.

Visiting Scientist e outras iniciativas relacionadas;

d. Outras atividades consideradas apropriadas por cada Parte.

V. Relação entre as partes. Nenhuma disposição da presente carta de acordo deverá ser interpretada de forma a constituir ou designar uma Parte como agente, sócio ou representante da outra parte.

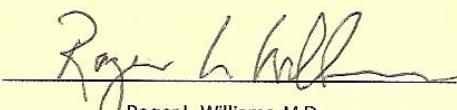
VI. Período da Carta de Acordo. Este acordo terá início na data da execução e continuará por um período de dois anos. Pode ser modificado ou prorrogado por consentimento mútuo escrito por ambas as partes. Este acordo pode ser rescindido a qualquer tempo antes do fim do mandato de dois anos por qualquer das partes mediante 30 (trinta) dias da notificação por escrito à outra Parte. Após a rescisão, nenhuma das Partes terá qualquer obrigação adicional, nem responsabilidade para o outro, exceto quando especificamente acordado por escrito.

São Paulo - S.P.

August 18th, 2011

18 de Agosto de 2011

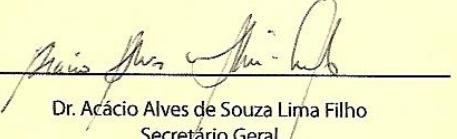
United States Pharmacopeial Convention (USP)


Roger L. Williams, M.D.
Executive Vice President and Chief Executive Officer


Christopher A. Singer, M.P.A.
Chief Global Services Officer

Academia Nacional de Farmácia (ANF)


Dr. Lauro D. Moretto
Presidente


Dr. Acácio Alves de Souza Lima Filho
Secretário Geral